PREFEITURA DE CARUTAPERA
QUEM AMA CUIDA

CNPJ nº. 06.903.553/0001-30
Praça Pe. Augusto Mozett, nº 400, Centro, Carutapera – MA, CEP: 65.295-000.

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo n.º	Dispensa n.º
022/2026	002/2026 - PMC

Base Legal e Normativa

O presente procedimento de contratação direta por dispensa de licitação será regido pelas disposições da **Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, especialmente pelo art. 75, inciso II, bem como pela **Lei Complementar nº 123/2006**, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, pela **Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal)**, pela legislação municipal vigente do Município de Carutapera – MA, além das demais normas e princípios aplicáveis à espécie.

Objeto:

Aquisição de 01 (um) Motor Long Block Cummins 845B, diesel, novo ou remanufaturado com garantia mínima de 90 (noventa) dias, composto por bloco, cabeçote, pistões, bielas, virabrequim e comando, destinado à manutenção da frota de veículos pesados da Secretaria Municipal de Infraestrutura do Município de Carutapera, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

Local, Prazo e Forma de Recebimento das Propostas e Documentos de Habilitação

As propostas de preços e os documentos de habilitação deverão ser encaminhados à Prefeitura Municipal de Carutapera – MA, no endereço **Praça Pe. Augusto Mozett, nº 400, Centro, Carutapera – MA, CEP: 65295-000**, ou por meio eletrônico, através do e-mail: **cplcarutapera1@gmail.com**, dentro do prazo fixado neste Aviso de Dispensa.

❑ Recebimento das Propostas: Início: 30/03/2026|Término: 02/04/2026, às 10h00 horas (horário de Brasília)

❑ Forma de Envio: Presencialmente ou por meio eletrônico.

Observação

Encerrado o prazo para recebimento das propostas, a Administração Pública realizará a análise da proposta mais vantajosa e da documentação de habilitação da empresa classificada em primeiro lugar, nos termos da **Lei Federal nº 14.133/2021**, especialmente do **art. 75, inciso II.**

Valor Estimado:	Critério de Julgamento:	Critério de Adjudicação:	Forma de Apresentação das Propostas:	Prazo para Envio das Propostas:
64.717,19	Menor preço	Por item	Presencialmente ou por meio eletrônico	Mínimo de 3 (três) dias úteis

Participação – MEI/ME/EPP

A participação neste procedimento de contratação direta será exclusiva para **Microempreendedor Individual (MEI), Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP)**, nos termos da **Lei Complementar nº 123/2006**, desde que atendidas as exigências constantes neste Aviso de Dispensa e em seus Anexos.

Informações para Obtenção do Aviso

Atendimento ao público: segunda a sexta-feira, das 08h00 às 12h00.
Endereço: Praça Pe. Augusto Mozett, nº 400, Centro, Carutapera – MA, CEP: 65.295-000.
E-mail: cplcarutapera1@gmail.com
Site: www.carutapera.ma.gov.br / www.gov.br/pncp

Agente de Contratação Responsável:

❑ Clarivaldo Dias Da Silva – Portaria n.º 039/2026- GAB/PREF

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA Nº 002/2026 – PMC - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 022/2026

"ART. 75, INCISO II DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021"

PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE CARUTAPERA – MA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, especialmente do art. 75, inciso II, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, da legislação municipal aplicável, e das demais normas pertinentes, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará procedimento de contratação direta por dispensa de licitação, com critério de julgamento de **menor preço** por **item**, objetivando a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, nas condições estabelecidas neste Aviso de Dispensa e em seus anexos.

1 — DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente procedimento a aquisição de 01 (um) Motor Long Block Cummins 845B, diesel, novo ou remanufaturado com garantia mínima de 90 (noventa) dias, composto por bloco, cabeçote, pistões, bielas, virabrequim e comando, destinado à manutenção da frota de veículos pesados da Secretaria Municipal de Infraestrutura do Município de Carutapera, visando atender às demandas da Administração Municipal, conforme especificações, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Dispensa e em seus anexos.

1.2. As especificações detalhadas do objeto constam deste Aviso de Dispensa e em seus anexos, especialmente no Termo de Referência, que integra o presente instrumento para todos os fins, vinculando as partes quanto às condições de fornecimento, aos padrões de qualidade e aos critérios de aceitação.

2 — DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1. O presente procedimento de contratação direta tem fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, aplicando-se, subsidiariamente, as disposições da Lei Complementar nº 123/2006, com suas alterações posteriores, bem como os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, interesse público, economicidade, planejamento, julgamento objetivo e vinculação ao instrumento convocatório.

3 — DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. As propostas de preços e os documentos de habilitação deverão ser encaminhados à Prefeitura Municipal de Carutapera – MA, no endereço Praça Pe. Augusto Mozett, nº 400, Centro, Carutapera – MA, CEP: 65295-000, ou por meio eletrônico, através do e-mail: cplcarutapera1@gmail.com, dentro do prazo fixado neste Aviso de Dispensa.

3.1.1. Período de recebimento das propostas:

Início: 30/03/2026

Término: 02/04/2026, às 10h00min (horário de Brasília).

3.1.2. Forma de envio:

a) Presencialmente;

b) Por meio eletrônico, através do e-mail informado.

3.1.3. Encerrado o prazo para recebimento das propostas, a Administração realizará a análise da proposta mais vantajosa e da documentação de habilitação da empresa classificada em primeiro lugar.

4 — DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

4.1. O critério de julgamento adotado será o de **menor preço por item**, desde que a proposta apresentada atenda integralmente às exigências estabelecidas neste Aviso de Dispensa, no Termo de Referência e nos demais anexos.

5 — DO VALOR ESTIMADO

5.1. O custo estimado total da contratação, que corresponde ao valor máximo aceitável, é de R$ 64.717,19 (sessenta e quatro mil, setecentos e dezessete reais e dezenove centavos).

6 — CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

6.1. Poderão participar deste procedimento de contratação direta as pessoas jurídicas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta contratação e que atendam às exigências estabelecidas neste Aviso de Dispensa e em seus anexos.

6.2. A participação será exclusiva para Microempreendedor Individual (MEI), Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP), nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, desde que atendidas as condições previstas neste instrumento.

6.3. Não poderão participar deste procedimento:

6.3.1. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da dispensa de licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

6.3.2. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

6.3.3. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

6.3.4. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do AVISO, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

6.4. O impedimento de que trata o subitem 6.3.3, será também aplicado ao proponente que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do proponente.

6.5. Pessoas jurídicas que explorem ramo de atividade incompatível com o objeto desta Dispensa de Licitação.

6.6. Servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada a Administração Municipal, bem assim a empresa da qual tal servidor seja empresário, sócio, dirigente ou responsável técnico.

6.7. Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

7 — DO JULGAMENTO

7.1. Recebidos os envelopes de proposta e documentos presencial ou por e-mail, o Agente de Contratação fará a apreciação dos documentos neles contidos.

7.2. O agente de contratação decidirá sobre a regularidade da proposta e habilitação da(s) empresa(s), considerando-se automaticamente inabilitado aquele que deixar de apresentar qualquer dos documentos exigidos, que poderá recorrer administrativamente num prazo de até 3 (três) dias úteis após tomar ciência da decisão.

7.3. As empresas que apresentarem a documentação em conformidade com o exigido neste AVISO, poderão ser vistoriadas por representantes da Administração Municipal, para verificar se as condições técnicas estão de acordo com o exigido neste AVISO.

7.4. É facultado ao agente de contratação solicitar esclarecimentos e dados técnicos subsidiários da documentação ao proponente, se assim julgar conveniente, e aceitá-los a seu exclusivo critério.

7.5. Serão consideradas habilitadas as empresas que atenderem todos os itens exigidos neste AVISO.

7.6. Após a análise da proposta de cotação e habilitação, a empresa ofertante do menor preço será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, celebrar o Termo de Contrato.

8 – DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

8.1. Os interessados deverão apresentar a proposta comercial e os documentos de habilitação, ao Agente de Contratação, nos dias e hora estabelecidos no preâmbulo deste instrumento, das seguintes formas.

8.1.1. POR MEIO ELETRÔNICO:

8.1.1.1. A empresa interessada em participar da presente dispensa de licitação, deverá enviar a proposta de preços (cotação), acompanhada dos documentos de habilitação relacionados no subitem 9 deste AVISO, através do endereço de e-mail: cplcarutapera1@gmail.com, o qual deverá conter a indicação de que se trata de proposta de preços/cotação e documentação necessária para participação no procedimento de Dispensa de Licitação; ou

8.1.2. POR MEIO FÍSICO:

8.1.2.1. As empresas interessadas deverão apresentar a proposta de preços (cotação) e toda a documentação de habilitação no prazo e local previstos no preâmbulo deste AVISO, em 02 (dois) envelopes lacrados, em cuja parte externa, além da razão social, esteja escrito:

Razão social: CNPJ nº: _____ Endereço: _____ À Prefeitura Municipal de Carutapera - MA, Setor da Comissão de contratação, na Praça Pe. Augusto Mozett, nº 400, Centro, Carutapera – MA. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº ...../2026 Envelope 1 - "Proposta de preços"	Razão social: CNPJ nº: _____ Endereço: _____ À Prefeitura Municipal de Carutapera - MA, Setor da Comissão de contratação, na Praça Pe. Augusto Mozett, nº 400, Centro, Carutapera – MA. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº ...../2026 Envelope 2 - "Documentação para habilitação"

8.1.2.2. O Envelope nº. 1 (PROPOSTA/COTAÇÃO) deverá conter as informações/documentos exigidos no item 8 deste AVISO, e o Envelope n.º 2 (DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO) deverá conter os documentos exigidos no item 9 deste AVISO.

8.2. No ato da entrega da proposta e documentação, o interessado receberá protocolo atestando o recebimento dos envelopes devidamente lacrados.

8.3. O documento de protocolo de entrega da proposta e documentação não certificará que os preceitos estabelecidos neste AVISO estão completos, ficando condicionada a efetiva análise pelo Agente de Contratação.

8.4. A proposta do interessado deverá conter a devida indicação dos quantitativos ofertados, elaborada em conformidade com o modelo de proposta contido no Anexo 5.

8.5. A proposta deverá ser apresentada em 01 (uma) via, datilografada ou impressa por qualquer meio usual em papel timbrado do proponente, sem cotações alternativas, emendas, rasuras, entrelinhas ou omissões, encadernada ou grampeada e numerada sequencialmente (número de folhas e número total), devidamente datada, devendo estar rubricadas e a última folha assinada por representante legal da empresa, e consignar:

8.5.1. Número da Dispensa de Licitação, nome ou Razão Social do proponente, número do CNPJ, endereço completo, telefone e endereço eletrônico (e-mail), este último, se houver, para contato, bem como dados bancários (nome e número do banco, agência e conta corrente para fins de pagamento);

8.5.2. Devem ser incluídas todas as informações necessárias ao perfeito detalhamento do objeto na proposta de preços e, ainda, as seguintes informações:

8.5.2.1. Valor unitário e valor total de cada item em algarismo, e o valor total da proposta em algarismo e, preferencialmente, por extenso, expresso em reais, com duas casas decimais, incluindo todos os impostos, taxas, fretes e demais encargos e despesas decorrentes da execução do objeto;

8.5.2.2. A quantidade a ser contratada, a qual não poderá ser inferior ao total previsto para contratação disposta no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

8.5.2.3. Prazo de fornecimento do objeto de acordo com o estabelecido na Termo de Referência do presente AVISO.

8.5.2.4. Prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua abertura. A Administração poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta, sendo facultada ao proponente a aceitação.

8.5.2.5. Descrição clara e completa das características do objeto da presente Dispensa de Licitação, em conformidade com o Termo de Referência, mencionando as informações técnicas necessárias.
8.6. Após apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pela administração.
8.7. Considerar-se-á que os preços fixados pela proponente são completos e suficientes para assegurar a justa remuneração pela execução do objeto desta licitação, incluindo todos os tributos e demais despesas, seja qual for o seu título ou natureza, tais como fretes, encargos sociais, trabalhistas e fiscais, despesas de transporte, locomoção, alimentação e quaisquer outras, segundo a legislação em vigor, devendo o preço ofertado corresponder, rigorosamente, às especificações do objeto desta Dispensa de Licitação.
8.8. O Agente de Contratação examinará a proposta de preços/cotação, que deverá atender aos requisitos deste AVISO, bem como a documentação necessária para habilitação da empresa neste procedimento de contratação direta.
8.9. A empresa interessada, por ocasião da participação nesta dispensa de licitação, poderá apresentar, no prazo previsto no preâmbulo deste AVISO, somente a proposta de preços (cotação), no entanto, caso a proposta apresentada seja classificada em primeiro lugar (vencedora), a empresa proponente deverá apresentar toda a documentação prevista no item 9 deste AVISO, no prazo a ser fixado pelo Agente de Contratação ou pela Secretaria Requisitante.

9 — DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
9.1. A empresa classificada em primeiro lugar deverá apresentar, para fins de habilitação, os seguintes documentos:

9.1.1. Habilitação jurídica:
9.1.1.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
9.1.1.2. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal (SLU) ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada (EIRELI): inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
9.1.1.3. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77/2020;
9.1.1.4. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
9.1.1.5. Filial, sucursal ou agência: inscrição do ato constitutivo da unidade, com averbação no registro da sede da matriz;
9.1.1.6. Microempreendedor Individual (MEI): Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja autenticidade deverá ser verificada no sítio oficial: https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor.

9.1.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:
9.1.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), através do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, emitido pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando possuir situação cadastral ativa para com a Fazenda Federal.
9.1.2.2. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
9.1.2.3. Certidão Conjunta Negativa, ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União e "Previdenciária", emitida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando a regularidade para com a Fazenda Federal e INSS, conforme Portaria MF 358, de 5 de setembro de 2014 (Ministério da Fazenda).
9.1.2.4. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa proponente, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual.

9.1.2.5. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Estado, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa proponente, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual.
9.1.2.6. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, relativa à atividade econômica, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa proponente, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.
9.1.2.7. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Município, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa proponente, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.
9.1.2.8. Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.
9.1.2.9. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho ou Conselho Superior da Justiça do Trabalho ou Tribunais Regionais do Trabalho, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

9.2. DEMAIS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO:
9.2.1. Declaração Unificada, conforme modelo constante no Anexo III deste Aviso de Dispensa.
9.2.6. Declaração de Enquadramento na Condição de ME ou EPP (Modelo sugerido no anexo IV deste AVISO).

9.3. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:
9.3.1. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados através de cópia, por meio eletrônico, via e-mail, ou em via original.
9.3.2. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal;
9.3.3. O reconhecimento de firma somente será exigido quando houver dúvida de autenticidade, salvo imposição legal;
9.3.4. O Agente de Contratação reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.
9.3.5. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitações de documentos em substituição aos documentos requeridos no presente AVISO e seus anexos.
9.3.6. Caso a documentação de habilitação não esteja completa e correta ou contraria a qualquer dispositivo deste AVISO e seus anexos, o agente de contratação considerará o proponente inabilitado.
9.3.6. Todos os documentos que contenham prazo de validade deverão estar em plena vigência. Para aqueles documentos sem data de vencimento, sua validade será de 60 (sessenta) dias, contados da sua expedição.
9.3.7. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:
9.3.7.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
9.3.7.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.
9.3.7.3. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
9.3.8. Os documentos referidos no item 9.1.1 poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do licitante, inclusive por meio eletrônico.

10 — CRITÉRIOS DE ESCOLHA DO CONTRATADO
10.1. Será escolhida para celebração do contrato para execução do objeto da presente Dispensa de Licitação, a empresa proponente detentora da proposta do **MENOR PREÇO**, cuja documentação de habilitação atenda às exigências deste AVISO e seus anexos.

11 — DO REAJUSTE

11.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

12 — ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

12.1. O prazo e demais condições de entrega, recebimento e aceitação do objeto da presente dispensa de licitação, estão previstos no Termo de Referência, Anexo I.

13 — CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

13.1. Os pagamentos serão realizados em até 30 (trinta) dias, mediante apresentação da nota fiscal / recibo e fatura correspondente, calculados com base nos preços do contrato.
13.2. Deverão ser emitidas faturas de encerramento ao findar os vínculos deste contrato por esgotamento do objeto, por final do prazo ou rescisão contratual.
13.3. O pagamento de cada fatura dependerá da comprovação pela contratada da efetiva execução dos fornecimentos/serviços projetados e da apresentação das certidões de regularidade fiscal e trabalhista, observados os prazos estabelecidos pela legislação aplicável.

14 — DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Fonte de Recurso	1500000000 – Recursos não vinculados de Impostos
Órgão	10 – Secretaria Mun. De Infra Estrutura
Unidade	01 – Secretaria Mun. De Infra Estrutura
Função	26 – Transporte
Subfunção	782 – Transporte Rodoviário
Programa	0004 – Cidade Limpa e Estruturada
Projeto/Atividade	2.050 – Gestão do Departamento de Transporte
Natureza da Despesa	4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente
Subelemento da Despesa	4.4.90.52.40 – Maquina, Equipamento Rodoviário/Agrícola

15 — DO CONTRATO

15.1. Após a Autorização para a Contratação, a Administração convocará o proponente detentor da proposta/cotação do menor preço, para, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, assinar o instrumento contratual que obedecerá ao disposto neste AVISO e às condições da Lei Federal nº. 14.133/2021.
15.2. Para celebrar o contrato, a empresa deverá manter as mesmas condições de habilitação.
15.3. Os termos do instrumento de contratação vincular-se-ão estritamente às disposições deste instrumento.
15.4. O contrato deverá ser assinado por representante da empresa ofertante do menor preço, devidamente habilitado.
15.5. A vigência do contrato decorrente desta dispensa de licitação será contada da data de sua assinatura, obedecendo aos termos do Art. 105 da Lei nº 14.133/2021.
15.6. Os contratos decorrentes desta Dispensa de Licitação poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124, da Lei nº 14.133/2021.
15.7. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124, e 125 da Lei nº. 14.133/2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nos serviços ou nas compras.

16 — REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

16.1. Conforme requisitos constantes na requisição, os requisitos da contratação abrangem o seguinte:
16.1.1. A execução do objeto é de responsabilidade da contratada;
16.1.2. A(s) empresa(s) vencedora(s) deverá(ão) apresentar toda a documentação necessária à habilitação, inclusive as declarações conforme modelos em anexo.

17 — RECURSOS E IMPUGNAÇÕES

17.1. Aos participantes deste procedimento é assegurado o direito de Recurso, nos termos do art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

17.2. As impugnações ou dúvidas quanto ao AVISO e seus anexos, deverão ser solicitadas por escrito e dirigidas ao Agente de Contratação e entregues mediante protocolo, durante o expediente normal de atendimento, na forma da Lei.
17.3. Apresentadas às impugnações ou dúvidas, as mesmas serão respondidas ao interessado, no prazo de três dias úteis depois de protocoladas.
17.4. A empresa proponente, depois de informada das decisões do Agente de Contratação, no tocante à habilitação ou julgamento de Proposta de Preço e se dela discordar, terá o prazo de três dias úteis para interposição de recurso, contados da intimação do ato ou da lavratura da ata, se presente no momento da abertura.
17.5. Interposto o recurso, dele se dará ciência aos demais proponentes que poderão impugná-lo no prazo previsto na Lei Federal n.°14.133/2021.

18 — DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO
18.1. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar o objeto contratado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
18.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.
18.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

19 — DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES
19.1. Caberá ao Contratante, além das obrigações previstas no contrato e no Termo de Referência:
19.1.1. Nomear Gestor e Fiscais Técnicos, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução do(s) Contrato(s);
19.1.2. Vetar o emprego de qualquer material/serviço que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da Contratada, que possa ser inadequado, nocivo ou danificar seus bens patrimoniais, ou ser prejudicial à saúde dos usuários;
19.1.3. A Contratante deverá ter reservado o direito de não mais utilizar os serviços da Contratada caso a mesma não cumpra o estabelecido no Contrato, aplicando ao infrator as penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021;
19.1.4. Intervir ou interromper o fornecimento do objeto nos casos e condições previstos na Lei nº 14.133/2021;
19.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada de acordo com as disposições do Contrato;
19.1.6. Denunciar as infrações cometidas pela Contratada e aplicar-lhe as penalidades cabíveis nos termos da Lei nº 14.133/2021;
19.1.7. Modificar ou rescindir unilateralmente o Contrato nos casos previstos na Lei nº 14.133/2021;
19.1.8. Preencher e enviar a OF/OS de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de Referência;
19.1.9. Solicitar a substituição imediata de fornecimento/serviços do objeto que julgar insuficientes, inadequados ou prejudiciais;
19.1.10. Recusar com a devida justificativa qualquer produto executado fora das especificações constantes na proposta da Contratada;
19.1.11. Assumir a responsabilidade pelos prejuízos eventualmente causados à Contratada, decorrentes do mau uso ou operação imprópria, a partir do ato da recepção dos itens para teste até a sua aceitação final, desde que, na sua apresentação, o objeto não tenha apresentado defeitos;
19.1.12. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento da fatura emitida pela Contratada dentro dos prazos preestabelecidos em Contrato;
19.1.13. Comunicar à Contratada todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a execução do fornecimento dos itens.

19.1.14. Promover o acompanhamento e a fiscalização do objeto contratado, sob os aspectos quantitativos e qualificativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando por escrito à Contratada, as ocorrências de imperfeições, falhas ou irregularidades, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades constatadas no fornecimento dos itens.
19.2. Caberá à Contratada, além das obrigações previstas no contrato e no Termo de Referência:
19.2.1. Executar fornecimento/serviço do objeto, conforme especificações definidas no presente Termo de Referência, não podendo nunca ser inferior a esta;
19.2.2. Manter capacidade mínima de entrega dos itens para atender às demandas contratadas;
19.2.3. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo contratante, relacionados com as características dos itens;
19.2.4. Executar, nos locais determinados pelo Contratante na(s) OF/OS do objeto da presente contratação, às suas expensas, dentro do prazo de entrega estabelecido;
19.2.5. Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente em relação aos itens que forem objeto do Contrato e prestar os esclarecimentos necessários;
19.2.6. Indicar, formalmente, preposto apto a representá-la junto à Contratante, que deverá responder pela fiel execução do Contrato;
19.2.7. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências dos Fiscais dos Contatos e/ou dos Gestores dos Contratos inerentes à execução do objeto contratual;
19.2.8. Reparar quaisquer danos diretamente causados à Contratante ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da presente relação contratual, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução do objeto pela Contratante.
19.2.9. Apurado o dano e caracterizada sua autoria por qualquer empregado da Contratada, esta pagará à Contratante o valor correspondente, mediante o pagamento de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, a ser emitido pelo Gestor do Contrato no valor correspondente ao dano, acrescido das demais penalidades constantes do instrumento convocatório e do contrato.
19.2.10. Propiciar todos os meios e facilidades necessários à fiscalização da execução do objeto pela Contratante, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento do objeto, total ou parcialmente, a qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária, e recusar os materiais empregados que julgar inadequados;
19.2.11. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento de contratação direta;
19.2.12. Emitir fatura no valor pactuado e nas condições do Contrato, apresentando à Contratante para pagamento;
19.2.13. Substituir os itens reprovados na aceitação, dentro do prazo estabelecido, sem ônus para a Contratante;
19.2.14. Substituir os itens que apresentarem defeitos, sem ônus para a Contratante, no prazo de demais condições previstas no Termo de Referência.
19.2.15. Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;
19.2.16. Entregar, nos locais determinados pelo Contratante, objeto da presente contratação, às suas expensas, dentro do prazo de entrega estabelecido;
19.2.17. Arcar com todas as despesas relacionadas à entrega do objeto, tais como frete, seguro, impostos, taxas e outros, inclusive em caso de troca, se houver.
19.2.18. Tomar todas as providências necessárias para o fiel cumprimento das disposições contidas no Requisição e no(s) respectivo(s) contrato(s), inclusive quanto ao compromisso de execução do fornecimento do objeto contratado.

20 – SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO
20.1. A Contratada estará sujeita a sanção administrativa todas as vezes que os materiais e/ou serviços prestados não cumprirem o prescrito na proposta comercial aceita pela Administração Pública.

20.2. Pelo descumprimento parcial ou total dos compromissos assumidos, a Contratada estará sujeita à aplicação das seguintes sanções, após regular apuração, mediante processo administrativo, garantidos o contraditório e a ampla defesa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis:
20.2.1. Advertência por escrito, nos seguintes casos:
20.2.1.1. Em caso de ocorrências de não conformidade dos materiais e/ou requisitados.
20.2.1.2. Descumprimento de outras obrigações consideradas acessórias.
20.3. Multas:
20.3.1. Multa compensatória de 20% (vinte por cento) a ser calculada sobre o valor total da contratação, no caso de inadimplemento total por parte da Contratada, sem prejuízo das demais sanções administrativas e indenização suplementar por perdas e danos.
20.3.2. Pelo descumprimento das obrigações contratadas, a Administração aplicará multas moratórias de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia/aula não ministrada ou que descumpra o previsto na proposta comercial.
20.3.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos.
20.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na letra anterior.
20.4. As importâncias relativas a multas serão descontadas do pagamento porventura devido à Contratada, ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.
20.5. O Órgão Contratante poderá, ainda, cancelar o contrato decorrente da dispensa de licitação, sem prejuízo das penalidades previstas nos subitens anteriores e de outras previstas em lei.

21 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. O Agente de Contratação poderá relevar erros formais em quaisquer documentos apresentados, desde que tais erros não alterem o conteúdo dos mesmos.
21.2. Esclarecimentos relativos ao presente AVISO e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, serão prestados pelo Agente de Contratação, de segunda a sexta-feira, em horário de expediente.
21.3. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:
21.4.1. Republicar o presente aviso com uma nova data;
21.4.2. O procedimento será divulgado no PNCP - Portal Nacional de Contratações Públicas, no endereço eletrônico www.gov.br/pncp e no Portal do Município de Carutapera no endereço eletrônico https://www.carutapera.ma.gov.br, e no Diário Oficial do Município.
21.5. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
21.6. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração.
21.7. No julgamento das propostas e da habilitação, o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
21.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a celeridade, a finalidade e a segurança da contratação.
21.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
21.10. O foro da cidade de Carutapera/MA, será o único competente para dirimir questões decorrentes do presente procedimento.

21.11. Este AVISO e seus anexos estão à disposição dos interessados das seguintes formas:
21.11.1. Através de documento impresso e assinado pela Secretaria Municipal, na sala do agente de contratação, situada à Praça, Pe. Augusto Mozett, nº 400, Carutapera - MA, de 2ª a 6ª feira, dias úteis, no horário das 08:00hs (oito horas) às 12:00hs (doze horas) onde poderão ser consultados ou obtidos gratuitamente. O AVISO também estará disponível no sítio oficial deste Poder Executivo https://www.carutapera.ma.gov.br/, onde poderá ser consultado ou obtido gratuitamente. Esclarecimentos adicionais, no mesmo endereço e/ou pelo e-mail: cplcarutapera1@gmail.com.

22 — ANEXOS

22.1. Constituem anexos deste AVISO, dele fazendo parte integrante, independentemente de transcrição:

- Anexo I - Termo de Referência;
- Anexo II – Modelo da Proposta de Preços (Cotação);
- Anexo III - Modelos de Declarações;
- Anexo IV – Declaração de Enquadramento como ME/EPP/MEI;
- Anexo V - Minuta do Contrato;

Carutapera/MA, 30 de março de 2026.

RAFAEL QUADROS VIANA:01840285311
Assinado de forma digital por RAFAEL QUADROS VIANA:01840285311
Dados: 2026.03.30 08:51:32 -03'00'

Rafael Quadros Viana
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

📘 **ANEXO I — TERMO DE REFERÊNCIA**

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. O objeto da presente contratação consiste na aquisição de motor tipo long block, modelo Cummins 845B, diesel, destinado à substituição do conjunto motriz de equipamento pertencente à frota municipal, visando restabelecer sua plena funcionalidade e garantir a continuidade dos serviços públicos desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Infraestrutura.

1.2. O motor deverá ser do tipo long block, modelo Cummins 845B, podendo ser novo ou remanufaturado, desde que em perfeitas condições de funcionamento, acompanhado de garantia mínima de 90 (noventa) dias.

1.3. O produto deverá ser composto, no mínimo, por bloco do motor, cabeçote completo, pistões, anéis, bielas, virabrequim e comando de válvulas, devendo apresentar plena compatibilidade com o equipamento ao qual se destina, sendo vedadas adaptações que comprometam seu desempenho e segurança.

1.4. A contratação compreende o fornecimento de 01 (uma) unidade do objeto, conforme especificações constantes neste Termo de Referência.

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Estimado em R$	
				Unitário	Total
01	Motor tipo long block, modelo Cummins 845B, novo ou remanufaturado (desde que com garantia), de aplicação diesel, destinado à substituição de conjunto motriz de veículo/equipamento da frota municipal, composto por bloco do motor, cabeçote completo, pistões, anéis, bielas, virabrequim e comando de válvulas, devendo ser fornecido em perfeitas condições de funcionamento, com garantia mínima de 90 (noventa) dias, acompanhado de nota fiscal e comprovação de compatibilidade com o equipamento.	Unidade	1	64.717,19	64.717,19
Valor Total Estimado em R$					**64.717,19**

1.5. O objeto enquadra-se como bem comum, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021, por possuir padrões de qualidade e desempenho que podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

1.6. A contratação será realizada por dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, em razão do valor estimado da contratação.

1.7. O fornecimento deverá ocorrer em conformidade com as condições estabelecidas neste Termo de Referência, devendo o produto ser entregue em perfeitas condições de uso, acompanhado de nota fiscal e documentação que comprove sua procedência e especificações técnicas.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação fundamenta-se na necessidade de substituição do motor de equipamento pertencente à frota municipal, em razão de falha mecânica grave que comprometeu seu funcionamento, tornando-o inoperante para o desempenho das atividades do Departamento de Transportes.

2.2. Após avaliação técnica, constatou-se que o motor existente apresenta avarias internas de elevada complexidade, com desgaste acentuado e danos estruturais, sendo inviável sua recuperação por meio de manutenção corretiva convencional, seja sob o aspecto técnico ou econômico.

2.3. A indisponibilidade do equipamento impacta diretamente a execução de serviços públicos essenciais, uma vez que sua utilização é indispensável para o desenvolvimento das atividades operacionais da Administração, ocasionando prejuízos à continuidade e à eficiência dos serviços prestados à população.

2.4. A contratação encontra respaldo no Estudo Técnico Preliminar elaborado, no qual foram analisadas as alternativas disponíveis no mercado, sendo identificada como solução mais adequada a aquisição de motor tipo long block, modelo Cummins 845B, em razão de sua compatibilidade, durabilidade e melhor relação custo-benefício.

2.5. Dessa forma, a presente contratação justifica-se pela necessidade de restabelecer a plena funcionalidade do equipamento, assegurando a continuidade dos serviços públicos, em conformidade com os princípios da eficiência, economicidade e interesse público.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A solução adotada consiste na aquisição de motor tipo long block, modelo Cummins 845B, diesel, destinado à substituição do conjunto motriz de equipamento pertencente à frota municipal, visando restabelecer sua plena funcionalidade e garantir a continuidade dos serviços públicos.

3.2. O objeto contempla o fornecimento de motor completo do tipo long block, composto por bloco do motor, cabeçote, pistões, anéis, bielas, virabrequim e comando de válvulas, devendo apresentar plena compatibilidade com o equipamento ao qual se destina.

3.3. O motor deverá ser fornecido novo ou remanufaturado, desde que em perfeitas condições de funcionamento, acompanhado de garantia mínima de 90 (noventa) dias, assegurando qualidade, confiabilidade e segurança operacional.

3.4. A solução adotada apresenta melhor relação custo-benefício quando comparada às alternativas de manutenção corretiva ou remanufatura do motor existente, proporcionando maior durabilidade, redução de custos com manutenção e menor risco de paralisação do equipamento.

3.5. Considerando o ciclo de vida do objeto, a substituição por motor completo contribui para a ampliação da vida útil do equipamento, melhor desempenho operacional e redução de intervenções corretivas ao longo do tempo.

3.6. O fornecimento do objeto deverá atender integralmente às especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, garantindo condições adequadas de uso, segurança e eficiência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Sustentabilidade

4.1.1. O objeto deverá atender, no que couber, às práticas de sustentabilidade, observando normas ambientais vigentes, especialmente quanto à destinação adequada de resíduos e ao uso eficiente de recursos.

4.1.2. Deverão ser adotadas boas práticas de manutenção e operação, visando reduzir o consumo de combustível e a emissão de poluentes ao longo da vida útil do motor.

4.1.3. Os resíduos gerados, tais como óleos e componentes contaminantes, deverão ser destinados de forma ambientalmente adequada, conforme legislação aplicável.

4.2. Indicação de marcas ou modelos

4.2.1. Não será admitida a indicação de marca específica, devendo o produto atender às especificações técnicas exigidas, sendo aceitos motores equivalentes que comprovem compatibilidade com o modelo Cummins 845B, conforme justificativas constantes do Estudo Técnico Preliminar.

4.3. Vedação de produtos inadequados

4.3.1. Não serão aceitos produtos que não atendam às especificações técnicas exigidas.

4.3.2. Não serão aceitos motores que apresentem indícios de uso inadequado, avarias, desgaste excessivo ou que comprometam o desempenho e a segurança do equipamento.

4.3.3. Não serão aceitos produtos sem garantia mínima exigida ou sem comprovação de compatibilidade.

4.4. Exigência de amostra

4.4.1. Não será exigida apresentação de amostra, considerando a natureza do objeto, suas características técnicas e a inviabilidade de avaliação prévia por meio de amostragem.

4.5. Carta de solidariedade do fabricante

4.5.1. Não será exigida carta de solidariedade do fabricante, sendo suficiente a comprovação da capacidade técnica do fornecedor para o fornecimento do objeto.

4.6. Subcontratação

4.6.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, devendo o fornecimento ser realizado diretamente pelo contratado, que responderá integralmente pela execução do objeto.

4.7. Garantia da contratação

4.7.1. Não haverá exigência de garantia contratual prevista nos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, considerando a natureza da contratação e o baixo risco associado à execução.

4.8. Tratamento diferenciado para ME/EPP

4.8.1. Não será aplicada reserva de cotas para microempresas e empresas de pequeno porte, tendo em vista que o objeto é composto por item único e indivisível, não sendo tecnicamente viável o seu parcelamento.

4.9. Margem de preferência

4.9.1. O objeto da contratação não se enquadra nas hipóteses de aplicação de margem de preferência, não sendo aplicáveis critérios de preferência para bens manufaturados nacionais ou sustentáveis.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Forma de execução

5.1.1. A execução do objeto se dará por meio do fornecimento de motor tipo long block, modelo Cummins 845B, conforme especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

5.1.2. O fornecimento será realizado de forma integral, em parcela única, considerando a natureza do objeto e a necessidade imediata da Administração.

5.2. Prazo de entrega

5.2.1. O prazo para entrega do objeto será de até 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento da ordem de fornecimento ou instrumento equivalente.

5.2.2. O prazo poderá ser prorrogado, desde que devidamente justificado pelo fornecedor e aceito pela Administração.

5.3. Local de entrega

5.3.1. O objeto deverá ser entregue em local indicado pela Administração, no âmbito do Município, conforme definido na ordem de fornecimento.

5.4. Condições de entrega

5.4.1. O produto deverá ser entregue em perfeitas condições de uso, devidamente acondicionado e acompanhado de nota fiscal e documentação técnica pertinente.

5.4.2. O fornecedor deverá assegurar que o motor entregue esteja em conformidade com as especificações técnicas exigidas, garantindo sua plena compatibilidade com o equipamento.

5.5. Recebimento do objeto

5.5.1. O recebimento do objeto será realizado em duas etapas: provisório e definitivo.

5.5.2. O recebimento provisório ocorrerá no ato da entrega, para verificação inicial da conformidade do objeto com as especificações exigidas.

5.5.3. O recebimento definitivo será realizado após verificação detalhada das condições do produto, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório.

5.5.4. Caso o objeto não atenda às especificações exigidas, o fornecedor deverá substituí-lo no prazo a ser estipulado pela Administração, sem ônus adicional.

5.6. Garantia do objeto

5.6.1. O objeto deverá possuir garantia mínima de 90 (noventa) dias, contados a partir do recebimento definitivo.

5.6.2. Durante o período de garantia, o fornecedor deverá responsabilizar-se pela correção de defeitos ou substituição do produto, sem custos adicionais para a Administração.

5.7. Obrigações do contratado na execução

5.7.1. Cumprir integralmente as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

5.7.2. Responsabilizar-se pela qualidade do produto fornecido.

5.7.3. Substituir, às suas expensas, o produto que apresentar defeitos ou incompatibilidades.

6. MODELO DE GESTÃO DE CONTRATO

6.1. Execução contratual

6.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.1.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o prazo de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, mediante registro formal.

6.1.3. As comunicações entre a Administração e a contratada deverão ser realizadas por escrito, admitindo-se o uso de meios eletrônicos oficiais.

6.1.4. A Administração poderá convocar representante da contratada para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.2. Fiscalização do contrato

6.2.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por servidor designado pela Administração, na qualidade de fiscal do contrato, ou por seu substituto.

6.3. Fiscalização técnica

6.3.1. O fiscal técnico acompanhará a execução do contrato, verificando o cumprimento das especificações técnicas do objeto, especialmente quanto à compatibilidade, integridade e condições de funcionamento do motor fornecido.

6.3.2. O fiscal técnico registrará todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, adotando as medidas necessárias para correção de eventuais irregularidades.

6.3.3. Identificada qualquer inconsistência, o fiscal notificará a contratada para correção no prazo estabelecido.

6.4. Fiscalização administrativa

6.4.1. O fiscal administrativo acompanhará o cumprimento das obrigações contratuais, incluindo verificação de documentos, regularidade fiscal, empenho e pagamento.

6.4.2. Em caso de descumprimento contratual, deverá comunicar ao gestor do contrato para adoção das medidas cabíveis.

6.5. Responsabilidade da contratada

6.5.1. A contratada será responsável pela qualidade do objeto fornecido, respondendo por quaisquer vícios, defeitos ou incompatibilidades.

6.5.2. A fiscalização pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros.

6.6. Gestor do contrato

6.6.1. Caberá ao gestor do contrato coordenar o acompanhamento da execução, consolidar informações da fiscalização e adotar as medidas necessárias ao fiel cumprimento do contrato.

6.6.2. O gestor deverá acompanhar o desempenho da contratada, emitir relatórios e adotar providências em caso de descumprimento contratual.

6.6.3. Compete ao gestor encaminhar os documentos necessários à liquidação e pagamento da despesa, após atesto do cumprimento do objeto.

6.7. Encerramento contratual

6.7.1. Ao término da execução, deverá ser elaborado relatório final quanto ao cumprimento do objeto, avaliando os resultados obtidos e eventuais melhorias a serem adotadas pela Administração.

7. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Infrações administrativas

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

7.2. Sanções aplicáveis

7.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

7.2.1. Advertência, quando caracterizada inexecução parcial de menor gravidade;

7.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas previstas nas alíneas “b”, “c” e “d”;

7.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas previstas nas alíneas “e” a “h”;

7.3. Multas

7.3.1. Multa moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10% (dez por cento).

7.3.2. Multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, nos casos de inexecução total.

7.3.3. Multa compensatória de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, nos casos de inexecução parcial.

7.4. Disposições gerais sobre sanções

7.4. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração.

7.5. As sanções poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

7.6. Será assegurado ao Contratado o direito ao contraditório e à ampla defesa, no prazo de 15 (quinze) dias úteis.

7.7. A aplicação das sanções observará o devido processo administrativo, conforme previsto no art. 158 da Lei nº 14.133/2021.

7.5. Critérios para aplicação das sanções

7.8. Na aplicação das sanções serão considerados:

a) a natureza e a gravidade da infração;

b) as circunstâncias do caso concreto;

c) os danos causados à Administração;

d) eventuais circunstâncias atenuantes ou agravantes.

7.6. Registro das penalidades

7.7. As sanções aplicadas serão registradas nos sistemas oficiais, inclusive no SICAF, bem como nos cadastros de penalidades previstos na legislação.

8. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

8.1. Recebimento

8.1.1. O objeto será recebido provisoriamente no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou documento equivalente, pelo responsável pela fiscalização, para verificação inicial de conformidade com as especificações do Termo de Referência.

8.1.2. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações, devendo ser substituído no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, às expensas do contratado.

8.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, após a verificação da qualidade e conformidade do produto.

8.1.4. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade do contratado quanto à qualidade e garantia do objeto.

8.2. Liquidação

8.2.1. Recebida a nota fiscal, será iniciado o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para fins de liquidação da despesa.

8.2.2. A liquidação consistirá na verificação do cumprimento das obrigações contratuais, incluindo a conferência do objeto entregue e da documentação fiscal apresentada.

8.2.3. Havendo erro na nota fiscal ou qualquer irregularidade, o prazo será suspenso até a devida regularização pelo contratado.

8.3. Prazo de pagamento

8.3.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa.

8.3.2. Em caso de atraso, os valores poderão ser atualizados monetariamente conforme legislação aplicável.

8.4. Forma de pagamento

8.4.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em conta indicada pelo contratado.

8.4.2. Será considerada como data do pagamento a data da emissão da ordem bancária.

8.4.3. Serão realizadas as retenções tributárias conforme legislação vigente.

8.4.4. O pagamento ficará condicionado à comprovação da regularidade fiscal do contratado.

8.5. Antecipação de pagamento

8.5.1. Não será admitida a antecipação de pagamento, considerando a natureza do objeto e a forma de execução da contratação.

8.6. Cessão de crédito

8.6.1. A cessão de crédito dependerá de prévia autorização da Administração, nos termos da legislação vigente.

8.7. Reajuste

8.7.1. Os preços serão fixos e irreajustáveis, considerando que a contratação será executada em prazo inferior a 12 (doze) meses.

9. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1. A seleção do fornecedor será realizada por meio de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, por meio da plataforma eletrônica oficial, adotando-se como critério de julgamento o menor preço por item, com realização de fase de disputa entre os interessados, visando à obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

9.2. A participação será favorecida para Microempreendedor Individual (MEI), Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP), nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, desde que atendidas as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no Aviso de Contratação Direta.

9.3. Os documentos de habilitação exigidos serão definidos no Aviso de Contratação Direta, devendo contemplar, no mínimo:

- habilitação jurídica;
- regularidade fiscal e trabalhista;
- qualificação técnica, quando cabível.

9.4. Para fins de habilitação e manutenção das condições contratuais, poderão ser exigidos, quando cabíveis, os seguintes documentos:

- Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- Certidão Negativa de Débitos Estadual e/ou Municipal;
- Certificado de Regularidade do FGTS;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- Declaração de que não emprega menor em condições proibidas pela Constituição Federal.

9.5. Fica dispensada a exigência de qualificação econômico-financeira, considerando a natureza do objeto, o baixo valor da contratação e o reduzido risco envolvido.

9.6. O fornecimento do objeto será realizado de forma integral, devendo os itens ser entregues em sua totalidade, conforme as condições, prazos e especificações estabelecidas na Seção 5 – Execução do Objeto

10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação, que corresponde ao valor máximo aceitável, é de R$ 64.717,19 (sessenta e quatro mil, setecentos e dezessete reais e dezenove centavos), conforme pesquisa de preços realizada pela Administração e devidamente formalizada nos autos do processo administrativo.

10.2. O valor estimado da contratação foi apurado com base em pesquisa de preços realizada pelo Setor de Compras e Pesquisa de Mercado do Município de Carutapera – MA, em conformidade com a legislação vigente aplicável às contratações públicas, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e demais normas correlatas.

10.3. Para a formação do orçamento estimado, foram consideradas fontes idôneas de pesquisa de preços, observando-se parâmetros admitidos pela legislação, tais como consultas a fornecedores do ramo, contratações públicas similares e análise de mercado, cujos documentos, memórias de cálculo, metodologia adotada, fontes consultadas e justificativas encontram-se devidamente registrados nos autos do processo administrativo.

10.4. Os preços unitários referenciais encontram-se detalhados em planilha específica constante dos autos do processo, a qual integra o conjunto de documentos que subsidiam o planejamento da contratação, servindo como base para a análise de aceitabilidade das propostas.

11. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município de Carutapera – MA, para o exercício de 2026.

12.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação orçamentária:

- Unidade Orçamentária: 01 – Secretaria Mun. De Infra Estrutura
- Função/Subfunção: 26 – Transporte
- Programa: 0004 – Cidade Limpa e Estruturada
- Ação/Projeto/Atividade: 2.050 – Gestão do Departamento de Transporte
- Natureza da Despesa: 4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente
- Fonte de Recursos: 1500000000 – Recursos não vinculados de Impostos

12.3. As dotações relativas aos exercícios financeiros subsequentes, quando for o caso, serão indicadas após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas, excetuando-se o custo estimado da contratação, até o julgamento das propostas, nos termos da legislação vigente.

12.2. Este Termo de Referência foi elaborado em conformidade com as disposições da Lei nº 14.133/2021, observando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e do interesse público.

12.3. Integram este Termo de Referência, para todos os fins, o Estudo Técnico Preliminar, a pesquisa de preços, a planilha de estimativa de custos e demais documentos constantes do processo administrativo.

12.4. Os casos omissos serão resolvidos pela Administração, à luz da legislação vigente aplicável às contratações públicas.

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PROPOSTA DE PREÇOS / COTAÇÃO

DISPENSA Nº 002/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 022/2026

DADOS DO PROPONENTE
Razão Social: _____
CNPJ: _____
Endereço: _____
Cidade/UF: _____
Inscrição Estadual: _____
E-mail: _____
Telefone: _____
Contato: _____
Validade da Proposta: ____ (mínimo de 60 dias)
Prazo de Entrega/Execução: _____
Condições de Pagamento: _____

1. PROPOSTA DE PREÇOS

Item	Código	Unidade	Especificação dos Produtos	Quantidade	Marca	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
01	_____	_____	Conforme Termo de Referência	_____	_____	_____	_____
02	_____	_____	Conforme Termo de Referência	_____	_____	_____	_____

(A proponente deverá preencher integralmente todos os campos, observando rigorosamente as especificações constantes do Termo de Referência)

2. DECLARAÇÕES INTEGRANTES DA PROPOSTA

Declaramos, para todos os fins legais, que:
I – O preço ofertado contempla todos os custos diretos e indiretos necessários à plena execução do objeto, incluindo, mas não se limitando a: encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, tributos, taxas, fretes, seguros e quaisquer outros custos incidentes;
II – A proposta foi elaborada em conformidade com as exigências do Aviso da Dispensa de Licitação e seus anexos, especialmente o Termo de Referência;
III – Temos pleno conhecimento das condições de execução do objeto e concordamos integralmente com todas as disposições do instrumento convocatório;
IV – A proposta econômica apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas, conforme disposto no § 1º do art. 63 da Lei nº 14.133/2021;
V – Comprometemo-nos a manter a validade da proposta pelo prazo indicado, contado da data de sua apresentação.

3. ASSINATURA

Local e Data: _____

Representante Legal da Empresa
Nome: _____
CPF: _____

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÕES

DECLARAÇÃO UNIFICADA DE RESPONSABILIDADE

DISPENSA Nº 002/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 022/2026

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede à _____, por intermédio de seu representante legal ou procurador, o(a) Senhor(a) _____, portador(a) do RG nº _____ e CPF nº _____, residente e domiciliado(a) à _____, nos autos do procedimento de contratação direta em epígrafe, DECLARA, para todos os fins de direito:

1) Concorda integralmente com os termos do Aviso de Dispensa de Licitação e seus anexos, acatando todas as decisões da Administração quanto à habilitação e julgamento das propostas;
2) Não possui fatos supervenientes impeditivos de sua habilitação ou que comprometam sua idoneidade, nos termos da Lei nº 14.133/2021, comprometendo-se a declarar ocorrências posteriores;
3) Não se encontra em estado de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, nem possui pedido nesse sentido em tramitação;
4) Não foi declarada inidônea nem suspensa de licitar ou contratar com a Administração Pública, em qualquer esfera;
5) Atende a todos os requisitos de habilitação e às exigências previstas na Lei nº 14.133/2021;
6) Não se enquadra nas hipóteses de impedimento previstas no § 1º do art. 9º e no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, especialmente:
   - 6.1) Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com agente público do Município de Carutapera – MA que atue na licitação ou na gestão/fiscalização do contrato, nem com seus cônjuges, companheiros ou parentes até o terceiro grau;
   - 6.2) Não foi condenada, nos últimos 5 (cinco) anos, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, submissão a condições análogas à escravidão ou contratação irregular de adolescentes;
7) Para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021 e no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos;
8) Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos da Constituição Federal;
9) Possui pleno conhecimento do objeto da Dispensa de Licitação nº ___/2026 e concorda com todas as exigências constantes no Termo de Referência e no Aviso de Dispensa;
10) Cumpre, quando aplicável, as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitados da Previdência Social, nos termos do art. 63, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021;
11) Sua proposta econômica contempla a integralidade dos custos necessários ao atendimento dos direitos trabalhistas, nos termos do §1º do art. 63 da Lei nº 14.133/2021;
12) Observa práticas de sustentabilidade e, quando aplicável, responsabiliza-se pela destinação final ambientalmente adequada de produtos, embalagens e resíduos (logística reversa);
13) Assume total responsabilidade pelas informações prestadas, respondendo civil e penalmente por sua veracidade;
14) Compromete-se a apresentar, quando solicitado, toda a documentação comprobatória das informações declaradas;

15) Para fins desta Dispensa de Licitação, informa o seguinte endereço eletrônico para comunicações oficiais: **E-mail:** _____, comprometendo-se a comunicar imediatamente qualquer alteração, estando ciente de que a não atualização não implicará nulidade dos atos praticados.

(Local e data)

_____
Assinatura do Representante Legal

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME, EPP OU MEI

Para fruição dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 e legislação municipal aplicável

REF.: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2026 – PMC

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, estabelecida à _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que, na presente data, enquadra-se como:

☐ **MICROEMPRESA (ME)**, conforme inciso I do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

☐ **EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)**, conforme inciso II do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

☐ **MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI)**, conforme legislação vigente.

Declara, ainda, que:

1) Não se enquadra em nenhuma das hipóteses de vedação previstas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;
2) Faz jus ao tratamento diferenciado e favorecido previsto na referida Lei Complementar e, quando aplicável, na legislação municipal vigente;
3) Está ciente de que a falsidade desta declaração sujeitará a empresa às penalidades previstas na legislação.

(Local e data)

_____
Assinatura do Representante Legal

ANEXO V – MINUTA DO CONTRATO Nº. ___/2026/PMC

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CARUTAPERA - MA E A EMPRESA [inserir Razão Social da Contratada], EM DECORRÊNCIA DA CONTRATAÇÃO DIRETA.

O **MUNICÍPIO DE CARUTAPERA - MA**, Estado do Maranhão, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na [inserir endereço oficial do município], inscrito no CNPJ sob o n.º [inserir], neste ato representado pelo(a) Senhor(a) [inserir nome do titular ou substituto], [inserir cargo/função], portador(a) da Matrícula Funcional n.º [inserir número], nomeado(a) pelo Decreto Municipal n.º [inserir número e data], publicado no Diário Oficial do Município em [inserir data], doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa [**inserir razão social**], pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º [inserir número], com sede na [inserir endereço completo], neste ato representada pelo(a) Senhor(a) [inserir nome e função do(a) representante legal], conforme atos constitutivos da empresa, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e contratado o presente instrumento, que se regerá pelas disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, Artigo 75, Inciso II, e da Lei Complementar nº 123/2006, da Lei Complementar nº 101/2000, do Código de Defesa do Consumidor, da legislação municipal vigente do Município de Carutapera - MA, bem como pelos preceitos do Direito Público, sendo decorrente da Dispensa de Licitação n.º 002/2026, instruído pelo Processo Administrativo n.º 022/2026, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas. O presente contrato será executado em conformidade com as disposições constantes do Termo de Referência, que integra este instrumento para todos os fins, prevalecendo suas disposições técnicas, operacionais e sancionatórias.

CLÁUSULA PRIMEIRA — DO OBJETO

1.1. O presente Contrato tem por objeto a Aquisição de 01 (um) Motor Long Block Cummins 845B, diesel, novo ou remanufaturado com garantia mínima de 90 (noventa) dias, composto por bloco, cabeçote, pistões, bielas, virabrequim e comando, destinado à manutenção da frota de veículos pesados da Secretaria Municipal de Infraestrutura do Município de Carutapera, conforme as especificações, quantidades e condições estabelecidas neste Contrato, Termo de Referência e Proposta de Preços da Contratada, independentemente de sua transcrição.

1.1.1. Das especificações do objeto.

n.º Item	Especificação dos Produtos	Unidade	Quantidade	Marca/Modelo	Preço Unitário (R$)	Total (R$)
.....	.....	.....	.....	.....	.....	.....

1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

1.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente executados.

1.4. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição, naquilo que não o contrarie:

I. O Termo de Referência;

II. Aviso de Dispensa do Procedimento de Contratação Direta;

III. A Proposta de Preços apresentada pela Contratada;

IV. Eventuais anexos/apêndices dos documentos supracitados.

1.5. Os documentos referidos nos incisos anteriores são considerados suficientes para, em complemento a este Contrato, definirem a sua extensão e, dessa forma, regerem a execução adequada do Contrato ora celebrado.

CLÁUSULA SEGUNDA — VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O presente Contrato terá vigência de até 90 (noventa) dias, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, desde que devidamente justificado e comprovada a vantajosidade para a Administração, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.2. A eficácia do contrato dar-se-á com a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial do Município e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma do art. 94 da Lei nº 14.133/2021.
2.3. Quando da formalização ou eventual prorrogação do prazo de vigência, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal, social e trabalhista da Contratada, bem como consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), emitindo as certidões pertinentes e juntando-as ao processo, nos termos do § 4º do art. 91 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA — DO MODELO DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL
3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA — DA GESTÃO/FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO
4.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por 1 (um) gestor e 1 (um) ou mais fiscais designados de modo específico, observada a concomitante designação dos respectivos substitutos, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.
4.2. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

CLÁUSULA QUINTA — SUBCONTRATAÇÃO
5.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA SEXTA — PREÇO
6.1. Dá-se ao presente Contrato o valor de R$ ..... (_____).
6.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação, não cabendo, pois, quaisquer reivindicações da Contratada, a título de revisão de preço ou reembolso.

CLÁUSULA SÉTIMA — DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO
7.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato

CLÁUSULA OITAVA — REAJUSTE
8.1. Reequilíbrios e reajustes contratuais obedecerão ao disposto nos artigos 124 a 136 da Lei nº 14.133/2021 e alterações:

8.1.1. Do Reajuste.
8.1.1.1. Os preços permanecerão fixos até o cumprimento da anualidade, sendo devido o reajuste quando a vigência ultrapassar 12 (doze) meses.
8.1.1.2. O reajuste será calculado com base no IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, aplicável apenas às obrigações cujo adimplemento ocorra após a anualidade, conforme previsão editalícia.
8.1.1.3. Para fins de cálculo, será considerada a data-base do encerramento do orçamento estimado previsto no tópico “Estimativa do Valor da Contratação” do Termo de Referência.
8.1.1.4. A Contratada deverá solicitar o reajuste em até 30 (trinta) dias do cumprimento da anualidade, sob pena de renúncia.
8.1.1.5. Reajustes subsequentes observarão intervalo mínimo de 12 (doze) meses, contados da concessão dos efeitos financeiros do último reajuste.
8.1.1.6. Em caso de atraso na divulgação do índice, aplicar-se-á a última variação disponível, com posterior compensação quando divulgado o valor definitivo.
8.1.1.7. Nas aferições finais, será obrigatoriamente utilizado o índice definitivo.
8.1.1.8. Extinto o índice pactuado, aplicar-se-á o índice substituto previsto na legislação.

8.1.1.9. Inexistindo definição legal, as partes pactuarão novo índice mediante Termo Aditivo.
8.1.1.10. O descumprimento do cronograma físico-financeiro, quando aplicável, por culpa da Contratada, poderá suspender a concessão do reajuste anual.
8.1.1.11. O reajuste será formalizado por apostilamento, conforme art. 136, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

8.1.2. Da Revisão/Reequilíbrio.
8.1.2.1. Verificado desequilíbrio econômico-financeiro durante a vigência contratual, a Contratada poderá solicitar a revisão dos valores pactuados.
8.1.2.2. O pedido deverá detalhar os fatos supervenientes (imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe), acompanhados de documentação comprobatória e planilha de custos atualizada.
8.1.2.3. A revisão será formalizada mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA NONA — OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
9.1. São aquelas previstas no Termo de Referência – Anexo I do Aviso de Dispensa de Licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA — OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
10.1. São aquelas previstas no Termo de Referência – Anexo I do Aviso de Dispensa de Licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA — OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD
11.1. A Contratada e o Contratante se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, conforme prevê a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD nº. 13.709, de 14 de agosto de 2018).
11.2. Para a execução do objeto, em observância ao disposto na Lei Federal nº. 13.709/2018 (LGPD), na Lei Complementar nº. 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), na Lei Federal nº. 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação) e ao Princípio da Transparência, a Contratada e seus representantes ficam cientes do acesso pelo Contratante de seus dados pessoais, tais como número do CPF, RG, estado civil, endereço comercial, endereço residencial e endereço eletrônico, cuja divulgação ficará adstrita, em respeito ao Princípio da Necessidade, ao endereço comercial informado, ressalvadas as hipóteses de divulgação em cumprimento a exigência legal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA — DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
12.1. São aquelas previstas no Termo de Referência – Anexo II do Aviso de Dispensa de Licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA — DA EXTINÇÃO CONTRATUAL
13.1. Constituirão motivos para extinção do Contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as situações previstas nos incisos I a IX do art. 137 da Lei Federal nº. 14.133/2021.
13.2. A extinção do Contrato poderá ser:
13.2.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
13.2.2. Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
13.2.3. Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.
13.3. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.
13.4. Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, a Contratada será ressarcida pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:
13.4.1. Devolução da garantia, se houver;
13.4.2. Pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data de extinção;

13.4.3. Pagamento do custo da desmobilização.
13.5. A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar as consequências indicadas no art. 139 da Lei Federal nº. 14.133/2021, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº. 14.133/2021 e no presente instrumento.
13.6. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido de relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:
13.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
13.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
13.6.3. Indenizações e multas.
13.7. A extinção do Contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei Federal nº. 14.133/2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA — DAS ALTERAÇÕES
14.1. O presente Contrato poderá ser alterado na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 124 e seguintes da Lei Federal nº. 14.133/2021.
14.2. A Contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no art. 125 da Lei Federal nº. 14.133/2021 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações.
14.3. Registros que não caracterizam alteração do Contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA — DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
15.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação:

Fonte de Recurso	1500000000 – Recursos não vinculados de Impostos
Órgão	10 – Secretaria Mun. De Infra Estrutura
Unidade	01 – Secretaria Mun. De Infra Estrutura
Função	26 – Transporte
Subfunção	782 – Transporte Rodoviário
Programa	0004 – Cidade Limpa e Estruturada
Projeto/Atividade	2.050 – Gestão do Departamento de Transporte
Natureza da Despesa	4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente
Subelemento da Despesa	4.4.90.52.40 – Maquina, Equipamento Rodoviário/Agrícola

15.2. O Contratante se reserva no direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba prevista.
15.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA — DOS CASOS OMISSOS
16.1. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº. 14.133/2021, demais normas aplicáveis, sendo aplicáveis os preceitos de direito público e, subsidiariamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, notadamente contidas na Lei nº. 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA — DA PUBLICIDADE
17.1. O presente Contrato será publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme o disposto no inciso I do art. 94 da Lei Federal nº. 14.133/2021, bem como no respectivo sítio oficial da Prefeitura Municipal de Carutapera – www.carutapera.ma.gov.br.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA — DA NOVAÇÃO
18.1. A não utilização, por qualquer das partes, dos direitos a elas assegurados neste Contrato e na Lei em geral, bem como a não aplicação de quaisquer sanções neles previstas, não importa em novação de seus

termos, não devendo, portanto, ser interpretada como renúncia ou desistência de aplicação ou de ações futuras, sendo que todos os recursos postos à disposição do Contratante serão considerados como cumulativos e não alternativos, inclusive em relação a dispositivos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA — DO FORO

19.1. Fica eleito o foro da Comarca de Carutapera - MA, para dirimir todas as questões oriundas do presente Contrato, sendo este o competente para a propositura de qualquer medida judicial decorrente deste instrumento contratual, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

19.2. Em qualquer procedimento judicial que a Administração ou a Contratada derem causa, correrão por sua conta, além do principal, todos os custos e despesas oriundos desta medida e, ainda, os honorários advocatícios, mesmo em caso de purgação de mora.

19.3. Contrato eletrônico: testemunhas dispensadas pelas assinaturas eletrônicas, na forma do § 4º do art. 784 da Lei Federal nº. 13.105, de 16 de março de 2015 (Código de Processo Civil).

E, por assim estarem de pleno acordo, assinam o presente instrumento, para que produza os efeitos esperados.

Carutapera - MA, ____ de _____ de _____ (Datado e assinado digitalmente).

[Inserir nome do Representante Legal]
[Inserir Razão Social da Empresa]
Contratada

[Inserir nome do Representante Legal]
[Inserir Órgão/Secretaria]
Contratante